



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO N.º 304/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro em Barra do Corda, na Rua Rio Xingu, nº 159, bairro Trizidela, CEP 65.950-000, no Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.217.765/0001-55**, e Inscrição Estadual sob o nº **127009817**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **Diego Magno Freire Carvalho**, Brasileiro, Solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2364565 – SSP/PI, CPF nº **029.951.163-44**, residente e domiciliado na Rua Belarmino Braga lot Renascença III, nº 7752, bairro São Sebastião, CEP 64.084-023, Cidade Teresina, no Estado PI., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO N.º 10/2022** conforme **Processo Administrativo nº 591/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 10/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da **TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
26.782.1003.1015.0000	1015	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	4.4.90.51	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I - I₀)/I₀, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - I_0 / I_0]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

- a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

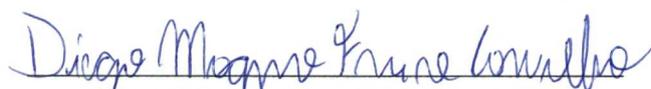
20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO nº 10/2022, devidamente homologada, por despacho datado de 25/05/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, 25 de maio de 2022.


CARVALHO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.217.765/0001-55
Diego Magno Freire Carvalho
CONTRATADO


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

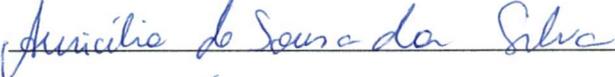


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Amílvia de Sousa da Silva

NOME/CPF: 60303831324



Mônica Rodrigues Lima

NOME/CPF: 61430255339



EXTRATO DE CONTRATO n°304/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.10/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1003.1015.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1015. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.**

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. RECURSOS: PRÓPRIO, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 24 de Maio de 2022, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Cosme Vieira Dias - Representante legal da empresa CV Comércio de Materiais de construção Ltda, e José Roberto Alves de Oliveira. Diretor do SAAE. Balsas (MA), 26 de maio de 2022. JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA-Diretor do SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 124/2022/PMA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – CNPJ nº 06.116.461/0001-00 e a empresa INSTITUTO NAVIGARE LTDA – ME - nº 19.553.843/0001-43. OBJETO: Curso Nova Lei de Licitações Inovações, implantação e questões práticas. Valor: de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. e Orçamento / 02 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 27/05/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. SAULO MACHADO GOMES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO ME, inscrita no CNPJ 26.229.652/0001-96. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de apoio administrativo na área de Controle Interno, junto as diversas secretarias da Administração Municipal de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 – Poder Executivo; 02.03.03 – Secretaria de Administração; 04.122.0020.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADM.; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 23/05/2022. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 304/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº. 10/2022/MA.** Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1003.1015.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1015. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009.003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** aquisições de material de construção e equipamentos de trabalho, para contratações eventuais, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretarias Municipais de Administração. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 9.944,91 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Secretário Municipal de Administração, e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA por Sra. Brenda de Paula Soares Mesquita, CPF nº 038.009.353-76. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 010.003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** aquisições de material de construção e equipamentos de trabalho, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Saúde, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 5.479,96 (Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thayna Carvalho da Costa, e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA por Sra. Brenda de Paula Soares Mesquita, CPF nº 038.009.353-76. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011.003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** aquisições de material de construção e equipamentos de trabalho, para contratações eventuais, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretarias Municipais de Administração. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 7.469,33 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Secretário Municipal de Administração, e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA por Sra. Brenda de Paula Soares Mesquita, CPF nº 038.009.353-76. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012.003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e JB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** aquisições de material de construção e equipamentos de trabalho, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Saúde, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 4.746,93 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos). **PRAZO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.10/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1003.1015.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1015. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.**

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial. DA PUBLICAÇÃO: Correrá por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. ASSINATURA: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues (Contratada).

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 449/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021. PARTES: Secretária Municipal de Educação, e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.684.700/0001-07. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 449/2021, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão bilateral do contrato nº 449/2021, fundamenta-se no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, devido ao pedido de liberação da empresa baseado na elevação dos preços do combustível e pela reiterada necessidade de manutenção dos veículos. A empresa contratada solicita a liberação do compromisso, o que foi aceito pela contratante. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial. DA PUBLICAÇÃO: Correrá por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. ASSINATURA: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Balaço Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 10/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1003.1015.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1015. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPAQUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 101.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o número 12.145.041/0001-55. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALORES UNITÁRIOS REPAQUADOS: ITEM 1: R\$11,87; ITEM 2: R\$4,99; ITEM 3: 24,85 ITEM 4: 4,75; ITEM 5: 4,25; ITEM 6: 4,22; ITEM 7: 5,86; ITEM 8: 6,11; ITEM 10: 16,40; ITEM 11: 4,11; ITEM 12: 5,36; ITEM 13: 13,69; ITEM 14: 0,87; ITEM 16: 2,36; ITEM 17: 7,81; ITEM 20: 3,16; ITEM 21: 50,50; ITEM 22: 6,74; ITEM 23: 6,19; ITEM 24: 23,86; ITEM 25: 6,11; ITEM 28: 4,10; ITEM 29: 11,56; ITEM 35: 5,74; ITEM 36: 5,30; ITEM 37: 2,55; ITEM 41: 8,89; ITEM 42: 1,74; ITEM 43: 15,57; ITEM 45: 5,09; ITEM 46: 12,61; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura Código da ficha: 501 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO: 1 552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Código da ficha: 480 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0014.2017.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE E MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.. Bom Jardim/MA, 25 de maio de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPAQUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 104.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E UML MENDES - ME, CNPJ sob o número 28.117.156/0001-76. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALORES UNITÁRIOS REPAQUADOS: ITEM 26: 3,06; ITEM 30: 7,21; ITEM 31: 7,21; ITEM 32: 6,86; ITEM 33: 7,21; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura Código da ficha: 501 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO: 1 552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Código da ficha: 480 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0014.2017.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE E UML MENDES - ME, CONTRATADA.. Bom Jardim/MA, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 09 de junho de 2022, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis

na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 26 de maio de 2022

NICOLAS MENDES DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por lote, para Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 09 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 26 de maio de 2022

NICOLAS MENDES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-PMCM

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 024/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços, na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para Recuperação de Estrada Vicinal no município de Central do Maranhão (MA), homologada em favor da empresa R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.547.945/0001-01, pelo valor de R\$ 289.750,31 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, informações adicionais via cpl.centralma@gmail.com.

30 de maio de 2022

PAULA MARIANA PRIVADO SIQUEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2022. REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades das Sec. Municipais, por meio de registro de preços, no dia 14/06/2022 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e <http://www.transparencia.coelho.neto.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos: Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com

Coelho Neto - MA, 25 de Maio de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1905.001/2022.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e de vigilância patrimonial desarmada para os Prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1905.002/2022.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema





EXTRATO DE CONTRATO nº 304 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.10/2022/MA.** Contratado: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **15.217.765/0001-55**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **26.782.1003.1015.0000**- Elemento de Despesa: **4.4.90.51** Projeto Atividade: **1015**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARGO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

DECRETO Nº 84/2022

Regulamenta o disposto na Lei Municipal 946/2021, instituindo o sistema informatizado destinado à validação e transmissão dos arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e dá outras providências.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 123, IX da Lei Municipal 946/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF de maneira obrigatória às instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e também às demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2º A validação e transmissão da DES-IF se dará somente pelo sistema de ISS Bancário eletrônico do Município de Barra do Corda, determinado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O Módulo de Apuração Mensal do ISSQN deverá ser lançado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês subsequente ao de competência dos dados declarados, contendo os seguintes dados:

- I. Conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- II. Conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- III. A informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- IV. Demonstrativo da movimentação das tarifas;
- V. Demonstrativo dos contratos assinados que gerem incidência de ISSQN;
- VI. Movimentação no número de correntista;
- VII. Recebimentos de Grupos de Pacotes de Serviços.

§ 2º Módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior, contendo.

I. Os Balancetes Analíticos Mensais;

II. O Demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 3º Módulo de Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano de competência dos dados declarados, contendo as seguintes informações.

- I. Plano geral de contas comentado – PGCC;
 - II. Tabela de tarifas de serviços da instituição;
 - III. Grupos de pacotes de serviços;
 - IV. Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.
- § 4º Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser lançado anualmente até o dia 10 do mês de

julho do ano subsequente ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º Após validação, os responsáveis pelas Instituições Financeiras serão cadastrados e receberão login e senha para transmissão online dos arquivos que compõem a DES-IF.

Art. 3º A extinção da obrigação tributária se dará após Recibo de Entrega emitido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, e caberá ao contribuinte a impressão por meio do sistema de ISS Bancário online do Município de Barra do Corda, conforme endereço eletrônico de validação e transmissão e o posterior armazenamento.

Art. 4º Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser armazenados pelo contribuinte enquanto perdurar o prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 5º O vencimento do recolhimento do ISSQN se dará até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda– MA, 26 de Maio de 2022. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 804bc6262c55abe2043de8de9100ea3a7b651baa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma ponte de madeira de lei no Povoado Baixo Fundo, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.10/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 68.112,60 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1003.1015.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1015. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 25 de maio de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 07f643d6118671601dd6ec917f094b383daf8086

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso e convoca as empresas habilitadas no certame: W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, J A C SÁ EIRELI, ALVORADA CONSTRUIR LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, para abertura da proposta, que será realizada dia 01 de junho de 2022, as 10h:30min.

Mikaela Oliveira Cabral